ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 405-2714 - pmcn@digi.com.br

LEI nº 1.478, de 28 de janeiro de 1999.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E ABRE AS COMPETENTES VAGAS.

O **Prefeito de Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, e abertas as vagas, constantes no ANEXO I, desta Lei, para o Quadro de Pessoal do Município, a serem preenchidas através de Concurso Público conforme determina a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 001, de 03 de outubro de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Primeiro - os cargos ora criados, obedecerão à classificação funcional e remuneratória, constante no **Anexo I**, desta Lei, conforme os Anexos da Lei nº 1.164, de 21 de junho de 1990.

Parágrafo Segundo - Para as 42 (quarenta e duas vagas) do cargo/função Professor PME-5, abertas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a convocar o pessoal aprovado no Concurso Público, realizado no dia 17 de maio de 1998, criteriosamente por ordem de classificação.

Parágrafo Terceiro - Para as 04 (quatro) vagas do cargo/função de Secretário Escolar, abertas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a convocar o pessoal aprovado no Concurso Público, realizado no dia 17 de maio de 1998, criteriosamente por ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - Para as 04 (quatro) vagas do cargo/função de Agente Administrativo, abertas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a convocar o pessoal aprovado no Concurso Público, realizado no dia 17 de maio de 1998, criteriosamente por ordem de classificação.

Parágrafo Quinto - Para 01(uma) vaga do cargo/função de Odontólogo, abertas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a convocar o pessoal aprovado no Concurso Público, realizado no dia 17 de maio de 1998, criteriosamente por

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 405-2714 - **pmcn@digi.com.br**

Parágrafo Sexto - Para as 07 (sete) vagas do cargo/função Motorista, abertas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a convocar o pessoal aprovado no Concurso Público, realizado no dia 17 de maio de 1998, criteriosamente por ordem de classificação.

Parágrafo Sétimo - Para as 04 (quatro) vagas do cargo/função de Merendeira, abertas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a convocar o pessoal aprovado no Concurso Público, realizado no dia 17 de maio de 1998, criteriosamente por ordem de classificação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio "Prefeito Raul Macedo", 28 de janeiro de 1999.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 56 - Fone: (084) 405-2723 - CGC 08.470.510/0001-34
pmcn@digi.com.br

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	GRUPO	CLASSE
Secretária Escolar	04	II	II
Agente Administrativo	04	II	II
Odontólogo	01	III	I
Motorista	07	I	III
Merendeira	04	I	I

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS EM ABERTO	SÉRIE DE CLASSE
Professor PME-2	03 Zona Rural 10 Zona Urbana	PME-2
Professor PME-5	10 Zona Rural 04 Zona Urbana	PME-5

Observação:
As vagas para os "CARGOS/FUNÇÃO", a seguir especificados, estão sendo criados por esta Lei, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	GRUPO	CLASSE
Auxiliar Odontológico	04	II	III